

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Referência: Projeto de Lei 292/2024

Autor: Vereador Robson Carvalho

Assunto: “Altera a Lei nº 6.294, de 26 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a Obrigatoriedade de limpeza das ruas após realização de eventos por parte de seus organizadores no âmbito do Município de Natal, na forma que menciona, e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Excelentíssimo Vereador Robson Carvalho, o qual dispões a respeito da alteração da Lei nº 6.294, de 26 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a Obrigatoriedade de limpeza das ruas após realização de eventos por parte de seus organizadores no âmbito do Município de Natal, na forma que menciona, e dá outras providências”.

Nos termos do aludido projeto de lei, restará obrigatória a limpeza das ruas e praias após realização de eventos por parte de seus organizadores no âmbito do Município de Natal, na forma que menciona, sobretudo quando os eventos tiverem retorno para particulares.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no assertivo estímulo que deve ser implementado a todas as medidas que se prestem a estimular a conscientização dos nossos munícipes quanto à preservação da limpeza e das boas condições estruturais de nossa cidade.

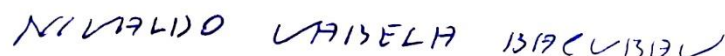
De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifiquei qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explicações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,



Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512